



Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº857/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E DE BEBIDAS POR VEÍCULOS DENOMINADOS "FOOD TRUCKS" NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. - O comércio de alimentos em áreas públicas e particulares deverá atender aos termos fixados nesta lei, excetuadas as feiras livres.

Art. 2º. - Para os efeitos desta lei, considera-se comércio de alimentos em áreas públicas e privadas as atividades que compreendem a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual de modo estacionário e itinerante,

Parágrafo Único - O Comércio de alimentos de que trata esse artigo será realizado em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados.

Art. 3º. - A comercialização dos alimentos que forem embalados deverão conter rótulos com as seguintes informações:

- I - nome e endereço do fabricante, do distribuidor ou importador;
- II - data de fabricação e prazo de validade;
- III - registro no órgão competente, quando assim exigido por lei.

Art. 4º. - A liberação do alvará para exploração da atividade será expedida mediante a constituição de empresa no Município.



Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

Art. 5º. - Os pontos a serem liberados para exploração da atividade "food trucks", nos espaços públicos deverão respeitar uma distância mínima das Feiras regulamentadas pelo Município, distância esta, deliberada pelo órgão competente.

2

Parágrafo Único - Os espaços das áreas públicas, que trata o caput, serão deliberados, respeitando a legislação vigente

Art. 6º. - O funcionamento, a adequação e a ocupação nos espaços públicos e nas áreas particulares destinados ao comércio de alimentos na modalidade "food trucks", será regulamentado pelo Poder Executivo por meio de decreto.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2017.


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do
presente Lei no placard desta Prefeitura
Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei
M. do Araguaia, 11/09/17

